



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.721 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, objetivando a manutenção de creche e pré-escola para atendimento das crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O valor anual do referido Convênio fica estimado em R\$ 69.679,00 (sessenta e nove mil seiscientos e setenta e nove reais), e o pagamento deverá ser feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) parcelas de R\$ 5.806,58 (cinco mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), de janeiro a novembro e 01 (uma) parcela de R\$ 5.806,62 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos) para o mês dezembro.

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referido Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos contar a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de dezembro de 2014.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 16/12/184

reg 27 jornal - Jc Baum